

- GESTOR:  
Elton Ricardo Alves - ID. Funcional 50873318;

- FISCALIS:  
Carlos Wagner Marques de Amorim Junior - ID. Funcional 51245981;  
Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1;  
Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527

- FISCAL ADMINISTRATIVO  
Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional 51302003;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado das Cidades

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 08.07.2022.

Id: 2410584

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 21.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/000423/2021** - Consubstanciado no PA-RECER 236/2022/SECID/ASSJUR - TCA da Assessoria Jurídica (doc. SEI 36428505), bem como nas manifestações técnicas do Subsecretário de Infraestrutura e do Coordenador de Planejamento e Orçamento, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e empresa ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA, cujo objeto consiste na "Execução de revestimento asfáltico e drenagem de logradouros no 2º Distrito de Caxias - Lote 1", a fim de proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Id: 2410570

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 21.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/001185/2022** - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 36241693, **DEIXO DE CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., em razão do pedido de desistência formalizado pela recorrente.

Id: 2410575

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 21.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/001054/2022** - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 36370569, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA para, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que opinou pela manutenção da empresa ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA. na condição de classificada e vencedora do certame.

Id: 2410574

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 21.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/000424/2021** - Consubstanciado no PA-RECER 237/2022/SECID/ASSJUR - TCA da Assessoria Jurídica (doc. SEI 36430589), bem como nas manifestações técnicas do Subsecretário de Infraestrutura e do Coordenador de Planejamento e Orçamento, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e empresa ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA, cujo objeto consiste na "Execução de revestimento asfáltico e drenagem de logradouros no 2º Distrito de Caxias - Lote 2", a fim de proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93

Id: 2410573

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR  
DE 21/07/2022

**DESIGNA**, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2022, firmado entre o ITERJ e a empresa MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia, compreendendo mão de obra especializada para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação na modalidade de licenciamento anual, Processo nº SEI 330020/000246/2022, os seguintes servidores abaixo:

- **IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI**, Id. Funcional 5122243-4, Gestor do Contrato;

- **JORGE MAGNO QUIARES DA SILVA SOARES**, Id. Funcional 5120462-2, Fiscal do Contrato;

- **LEONARDO DA ROCHA GUERRA**, Id. Funcional 4436187-4, Fiscal Substituto.

Id: 2410552

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 15.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-330027/001580/2022**- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-36150656), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "implantação de 237 metros de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão (13,8 kv) e baixa tensão (127/220V), na faixa da RJ-178, no Município de Carapebus.", objeto do processo SEI-330027/001580/2022, a cargo da concessionária ENEL Distribuição RIO, devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI-32786062 e 35882415) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI-35949240) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2410522

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 20.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-330027/002623/2022** - Consubstanciado no Parecer 393 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 35751699), bem como manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 35785036) e da Controladoria (SEI 36307090), **AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO S/A., em caráter emergencial, que ofertou o valor de R\$ 77.070.000,00 (setenta e sete milhões e setenta mil reais), conforme Doc. SEI 36094735, cujo objeto é o "FORNECIMENTO E ENTREGA DE LIGANTE ASFÁLTICO (CAP 50/70), utilizado na pavimentação das vias estaduais, atualmente sob responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RJ, através da proposta mais vantajosa, com vistas atender de forma adequada a demanda e as necessidades da administração, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro", fundamentado no Art. 24, inc IV, da Lei nº 8.666/93. No melhor do meu conhecimento.

Id: 2410271

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 19/07/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/4365/2014 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/007/4365/2014, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Monica Silva de Freitas, Identidade Funcional nº 50071491, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula 3031049-4, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (Index 14762074 - COMISPI ; Index 35836052 - CORED; Index 36330796- SUPRED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 64/2021- index 35611267 e Parecer SECC/SUBJER - GAV nº 07/2021 - index 36329639.

Id: 2410417

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 959 DE 18 DE JULHO DE 2022

**ALTERA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINA 23, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-400001/000247/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Gestor da Comissão I, do instrumento contratual nº 002/2018, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda e a empresa Telemar Norte Leste Ltda., excluindo o servidor Marcos Mariano Oliveira Carvalho, Assistente II, Id. Funcional nº 4394642-9.

**Parágrafo Único** - Designar como Gestor o servidor Marcelo Araújo de Jesus, Id. Funcional nº 5130554-2.

**Art. 2º** - Cabem ao Gestor designado no Parágrafo Único, as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2022

**PATRICK WELBER**  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2410446

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 962 DE 20 DE JULHO DE 2022

**INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/001149/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - +.Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 016/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração EIRELI, por meio do processo nº SEI-150016/001149/2022.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**Gestor:** Marcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;  
**Suplente do Gestor:** Elio Thomé de Souza Filho. ID Funcional nº 4347507-8;

**Fiscal Requisitante:** Lea Lucia Silva Loliola, ID Funcional nº 2823054-0;

**Suplente do Fiscal Requisitante:** Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

**Fiscal Técnico:** Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional nº 5109829-6;  
**Suplente do Fiscal Técnico:** Vagner Teixeira Bonfim, ID Funcional nº 2823608-4;  
**Fiscal Administrativo:** Ana Claudia Arêas da Silva, ID Funcional nº 5127490-6; e  
**Suplente do Fiscal Administrativo:** Mariana Brazil da Silva, ID Funcional nº 5082792-8.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 016/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2410528

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 963 DE 20 DE JULHO DE 2022

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-120211/000659/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Software AG Brasil Informática e Serviços LTDA., por meio do processo nº SEI-120211/000659/2020.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**Gestor:** Jorge Luiz Magalhães Costa, ID Funcional nº 00876360-7;  
**Fiscal Requisitante:** Osmar Luís Magdalena, ID Funcional nº 2824535-0;

**Fiscal Técnico:** Rogério Nogueira da Gama Gonçalves, ID Funcional nº 2823671-8;

**Suplente do Fiscal Técnico:** Mario Jorge Campista de Mello, ID Funcional nº 2822145-1;

**Fiscal Administrativo:** Mariana Brazil da Silva, ID Funcional nº 5082792-8; e

**Suplente do Fiscal Administrativo:** João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional nº 5113836-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 015/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 807, de 09 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2410529

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE  
DE 19.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-150016/000021/2022** - LUCIA TAVARES NAZARETH, Analista de Sistemas, Id 43541364 - Tendo em vista o que consta do processo SEI-150016/000021/2022, **DEFIRO** a concessão do abono permanência, a contar de 04/01/2022, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88.

Id: 2410418

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE  
DE 19.07.2022

**PROCESSO SEI Nº E-04/446519/1987** - FERNANDO PAULO DE ABREU VIEIRA, Analista de Sistemas, ID 28237777 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº E-04/446519/1987, **TORNO SEM EFEITO** a publicação no DOERJ de 30/07/2021, que concedeu 90 (noventa) dias de licença prêmio, referentes ao período de 24/12/2014 a 22/12/2019, por conseguinte, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 24/12/2014 a 17/03/2020.

Id: 2410427

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 18/04/1994

\***PROCESSO Nº SEI-E-04/52798/1994** - SERGIO PEIXOTO DE ARAUJO, Técnico de Suporte, ID 28237196 - **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, com base no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 530/82, o tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime da Previdência Social, no período 01/09/76 a 28/04/78, e de 04/05/78 a 11/12/78.

\*Omitido no D.O. de 29/04/1994.

Id: 2410428

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE

PORTARIA Nº 707 CEJUR/PGE DE 19 DE JULHO DE 2022

**ADMITE ALUNOS-RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

O **PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir os candidatos abaixo relacionados, selecionados no 1º Processo Seletivo Especial a que se submeteram, para admissão no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nºs 4.482, de 10.12.2019, 4.528, de 17.03.2020, 4.556, de 18.06.2020, 4.591, de 07.08.2020, 4.676, de